



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação Nº 922/2012

Ato 162

Período de Publicação 21 / 03 / 12

a 1

Flor do Sertão / SC 21 / 03 / 12

Responsável

LEI Nº. 530/2012

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 497/2011 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 116 da Lei Municipal nº 497/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor do quadro efetivo, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por interesse e conveniência da Administração Pública, desde que observados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

§ 2º. A licença poderá ser prorrogada pela Administração Pública por igual período mediante solicitação justificada do interessado, ocasião em que será observado antes do deferimento, o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 3º. Não se concederá a licença a servidor nomeado ou removido, antes de completar um ano de exercício no novo cargo ou repartição.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 497/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão/SC, aos vinte e um dias do mês de março de 2012.

ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS

Secretário de Administração

Registrada e publicada
Na data supra